



TERMO DE REFERÊNCIA SECOM N.º 07/2020 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA ESTÚDIO DE TV

1 OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de iluminação para estúdio de TV.

Tabela 1

Item	Especificação	Modelo de Referência	Unidade de fornecimento	Quant.
1	<p>Painel de iluminação profissional de LED, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Construção em alumínio;- Capacidade para selecionar temperatura de cor entre 3200k a 5600k;- Dimerizável;- CRI (Índice Reprodução Cromática) mínimo de 95%; - Mínimo de 1000 Leds;- Controle remoto via DMX;- Capacidade de alimentação via bateria com montagem em V (V-mount);- Montagem de 5/8" (16mm);- Tensão operacional: 100 – 240V 50/60 Hz- Peso máximo: 2,3kg;- Acessórios:<ul style="list-style-type: none">- Adaptador de AC;- Adaptador para baterias V-Mount;- Case para transporte. <p>CATMAT: 118052 SIGEO: 151012020000407</p>	<p>iKan Onyx 1x1 Bi-color Led Light OYB10</p>	Unidade	05
2	<p>Lâmpadas para luminárias de estúdio com reator, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Potência nominal: 55,00 W;- Tensão nominal: 100 V;- Fluxo luminoso nominal: 3800 lm;- Temperatura de cor: 5600 K;- Rendimento luminoso: 69 lm/W;- Comprimento: 535,9 mm;- Soquete (base): 2G11. <p>CATMAT: 118052 SIGEO: 151012020000407</p>	<p>Osram Studio line 4050300575278</p>	Unidade	30

1.2 Os equipamentos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua



descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;

- 1.3 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
- 1.4 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da aquisição:

- 2.1.1 Essa aquisição destina-se à modernização e manutenção do sistema de iluminação do estúdio de TV da CRTV.
- 2.1.2 As lâmpadas e luminárias utilizadas atualmente já apresentam grande desgaste, o que se reflete na perda de qualidade da iluminação.
- 2.1.3 Os 5 painéis de iluminação (item 01) são necessários devido às mudanças de posicionamento realizadas com o novo leiaute do estúdio. Também irão aumentar a qualidade da iluminação sem gerar mais calor, pois a tecnologia de LED não provoca aquecimento ao ambiente.
- 2.1.4 As 30 lâmpadas adquiridas (item 02) são necessárias para substituir as atuais (que já estão desgastadas);

3 PRAZOS

- 3.1 O prazo para entrega dos equipamentos será de, no máximo, **45 dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- 3.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
 - 3.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
 - 3.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega dos equipamentos.
- 3.3 Prazo de garantia dos produtos definida pelo fabricante de, no mínimo, **12 meses para o item 01 e 03 meses para o item 02**, contados do recebimento definitivo do objeto.

4 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução da nota de empenho oriunda do certame licitatório;
- 4.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:



- 4.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 4.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 4.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 4.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 4.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
- 5.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos equipamentos , para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 5.1.2 definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 5.2 Os equipamentos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.
- 5.3 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 6.1.1 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T18, CEP 70070-600, Brasília-DF, (61) 3043-4080.
 - 6.1.2 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



- 6.2 A Contratada deverá entregar todo os equipamentos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
- 7.1.1 Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-4057 e e-mail: scmat@tst.jus.br.
- 7.1.2 Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre 8 e 18 horas, exceto:
- 7.1.2.1 Nos meses de janeiro e julho, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;
- 7.1.2.2 No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente (recesso do judiciário), quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;
- 7.1.2.3 Quarta-feira de cinzas, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas.
- 7.1.3 Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias considerados feriados da Justiça Federal, conforme art. 62 da Lei nº 5.010/66, alterada pela Lei nº 6.741/79, além dos fixados em lei:
- 7.1.3.1 Segunda-feira e terça-feira de carnaval;
- 7.1.3.2 Quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa;
- 7.1.3.3 11 de agosto;
- 7.1.3.4 1º e 2 de novembro;
- 7.1.3.5 8 de dezembro.
- 7.1.3.6 Também não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho no dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, conforme art. 236 da Lei nº 8.112/90.
- 7.2 Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.;
- 7.2.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.
- 7.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 7.3 Fornecer na ocasião da entrega dos produtos o termo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, **12 meses para item 01 e 03 meses para o item 02**, contados da data do recebimento definitivo.



- 7.4 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos equipamentos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 7.5 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 7.6 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 7.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.9 A Contratada não será responsável:
 - 7.9.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 7.9.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 7.10 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
 - 8.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
 - 8.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
 - 8.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9 SANÇÕES

- 9.1 As sanções aplicáveis são as previstas na legislação vigente, especialmente as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, caso o valor do objeto permita o enquadramento como dispensa de licitação; ou na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019 e de forma subsidiária, pela Lei nº 8.666/1993, caso o objeto venha ser licitado.
- 9.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.
- 9.3 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.



- 9.4 A penalidade de multa prevista no **item 9.2** poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.

Brasília, 29 de julho de 2020.

Nilton Carlos Andrade Dias
Responsável Técnico

Rodrigo Pessanha Tunholi
Coordenador de Rádio e TV Substituto

Aprovo o presente termo de referência, de acordo com o inciso V, do artigo 72, do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho.

TACIANA GIESEL CUADROS
Secretária de Comunicação Social Substituta